LEI Nº 2.987, DE 27 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A 11ª DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a 11ª Delegacia Regional da Polícia Civil de Anápolis, Estado de Goiás, visando implementar ações para segurança pública no Município.

Art. 2º. O Município de Anápolis, celebrando o convênio de que trata o artigo 1º, pagará aos Policiais Civis o valor atual da hora trabalhada com limite máximo de 3600 (três mil e seiscentas) horas mensais.

Art. 3º. As despesas originárias da execução dos convênios serão custeadas por dotação orçamentária própria e por créditos especiais ora criados pela presente Lei, no valor anual estimado em R$ 158.112,00 (cento e cinqüenta e oito mil, cento e doze reais), reajustado anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, pelo percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC publicado pelo IBGE ou por outro índice oficial que porventura vier a substituí-lo.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 27 de junho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Valéria F. Xavier Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roldão Aprígio de Souza
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO